



**PROCESSO Nº 50500.107686/2021-39**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar - Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, na Cidade de Santana de Parnaíba em São Paulo - CEP 06.541-078, representada neste ato por sua Procuradora, a Senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.107686/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de **33,9841%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 031/2021, a partir de 1º de julho de 2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não foram identificados supressões ou acréscimos anteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 1.177.019,71 (um milhão cento e setenta e sete mil dezenove reais e setenta e um centavos) para **R\$ 777.019,70 (setecentos e setenta e sete mil dezenove reais e setenta centavos)**, a partir de 1º de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

**A partir de 1º de julho de 2025**

ITEM [A]	DESCRIÇÃO [B]	UNIDADE DE MEDIDA [C]	BASE DE CÁLCULO [D] (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO [E] (%)	VALOR TOTAL [F] = [D] * [1 - [E]] (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos	Percentual de desconto (%)	<b>287.001,39</b>	21,03	<b>226.644,99</b>
2	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso para manutenção da frota de veículos	Percentual de desconto (%)	<b>631.196,60</b>	21,00	<b>498.645,31</b>
3	Lavagem da frota de veículos	Percentual de desconto (%)	<b>58.783,42</b>	12,00	<b>51.729,40</b>
<b>SUBTOTAL 1 [G]</b>					<b>777.019,70</b>
ITEM [A]	DESCRIÇÃO [B]	UNIDADE DE MEDIDA [C]	BASE DE CÁLCULO [D] = [G] (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) [E]	VALOR TOTAL [F] = [D] * [E] (R\$)
4	Serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos	Taxa de Administração	<b>777.019,70</b>	-	-
<b>SUBTOTAL 2</b>					-
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>777.019,70</b>

2.2. Com a supressão, o **valor estimado de redução da despesa** perfaz o montante de **R\$ 400.000,01 (quatrocentos mil reais e um centavo)**, referente ao período de 1º de julho a 29 de dezembro de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

**RENATA NUNES FERREIRA**  
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 31/07/2025, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34294507** e o código CRC **C37E29E9**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.107686/2021-39

SEI nº 34294507